



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N.º 117/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2072/2021 e;

Considerando o Ofício CONT/92/2022, do Setor de Contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 2072/2021, um crédito suplementar, por anulação, no valor de R\$10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 2º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 2072/2021, um crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de junho de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 14/06/2022 até 14/06/2022

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA													
Recurso: 1110 - TESOURO - GERAL													
Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO													
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA													
101	Decreto 000117/22	002072/21	Suplementar	14/06/22	1	Adicionar	Anulação de dotação	10.830,00	25	2.026	4.4.90.52.00.00.00.00	1110 - TESOURO - GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
101	Decreto 000117/22	002072/21	Suplementar	14/06/22	2	Subtrair	Anulação de dotação	10.830,00	19	2.026	3.1.90.94.00.00.00.00	1110 - TESOURO - GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da unidade:								21.660,00					
Total do órgão:								21.660,00					
Total do recurso:								21.660,00					
Recurso: 5500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Unidade: 4 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO													
100	Decreto 000117/22	002072/21	Suplementar	14/06/22	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	100.000,00	309	2.035	3.3.50.43.00.00.00.00	5500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da unidade:								100.000,00					
Total do órgão:								100.000,00					
Total do recurso:								100.000,00					
Total da entidade:								121.660,00					

RESUMO

Suplementar:	110.830,00	Adicionar anulação de dotação:	10.830,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	10.830,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	100.000,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Ofício CONT/ 092 / 2022
Serrana , 14 de Junho de 2022.

Ilmo. Sr
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar providencias quanto a **suplementação orçamentária**.

Por anulação parcial de dotação baseado na Lei nº 2072/2021, artigo 4º, inciso II, (onera o Limite) no valor de R\$ 10.830,00 (Dez Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

Por Excesso de Arrecadação, baseado na Lei nº 2072/2021, artigo 4º, inciso II, (onera o Limite) no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Perfazendo o montante de R\$ 110.830,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos e Trinta Reais), conforme relatório em anexo.

Motivo: As despesas a ser suplementada encontra se sem saldo no orçamento para emissão de empenho autorizado pelo secretario de Administração e Finanças, e tem por finalidade atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Leandro Ferreira do Nascimento
Contabilista